



CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 21, DE 2024

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 18, de 2024, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 500.000,00, para o fim que especifica.

PRESIDENTE: Deputado Julio Arcoverde

RELATOR: Deputado Cobalchini

RELATOR ADHOC: Deputado Jonas Donizette

10 de setembro de 2024



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24237.06369-00

PARECER N° , DE 2024 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Projeto de Lei nº 18, de 2024-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 500.000,00, para o fim que especifica”.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado COBALCHINI

I. RELATÓRIO

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 488, de 2024, o Projeto de Lei nº 18, de 2024-CN, abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 500.000,00, para o fim que especifica.

O PLN visa a inserir no orçamento vigente dotação orçamentária, no valor de R\$ 500.000,00, para a Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Joinville – SC, mediante cancelamento do mesmo valor na dotação para Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional.

O referido crédito, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, tem o objetivo de possibilitar o início do processo de elaboração dos estudos técnicos, serviços iniciais e desenvolvimento dos projetos para a futura construção da nova sede da Justiça Federal de Joinville, no Estado de Santa Catarina. Segundo informações do órgão, a obra é considerada essencial para a Justiça da 4ª Região e de grande interesse na comunidade local, e ocorrerá em um terreno da Justiça Federal localizado na região central da cidade. Ressalta-se que, no exercício de 2018, foi aprovado um crédito especial para este projeto com a finalidade exclusiva de realizar a demolição do imóvel existente no terreno. Ainda segundo a Justiça Federal, a respectiva Subseção Judiciária, atualmente, é composta por 6 varas federais e ocupa imóveis com custos elevados de aluguel, projetando-se, assim, que as despesas com manutenção e funcionamento do novo edifício-sede de Joinville tendam a crescer em patamares inferiores aos atuais dispêndios praticados, principalmente devido à redução gerada pelo fim do pagamento dos elevados valores de aluguel, criando uma perspectiva de economia nas despesas com o custeio da União.

O pleito em referência decorre à conta de anulação de dotação orçamentária, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320,

CD/24237.06369-00





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

O Poder Executivo esclarece que, no que se refere à obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, bem como aos limites individualizados para as despesas primárias, o crédito em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, nos termos do art. 54, § 4º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (LDO-2024). Informa ainda o Executivo que, em relação ao disposto no art. 167, caput, inciso III, da Constituição Federal, "Regra de Ouro", que a alteração proposta não afeta o seu cumprimento.

Em atendimento ao art. 54, § 18, da LDO-2024, vale destacar que não há valores cancelados neste crédito que ultrapassem vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para a referida categoria.

Eventuais ajustes no Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, de que trata a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, em decorrência das alterações ora promovidas, deverão ser realizados de acordo com o art. 19, inciso I, da referida Lei.

II. DAS EMENDAS

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

III. VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, entendemos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria os dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria. Entendemos também que a proposição é meritória em seus objetivos.

Entendemos que a proposição atende aos interesses da comunidade da região atendida, e pode gerar economia com a redução das despesas com aluguel no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região. No mérito, portanto, nosso posicionamento é favorável à aprovação do projeto em análise.

Assim sendo, somos pela **APROVAÇÃO** do PLN nº 18, de 2024-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de de 2024.

**Deputado
COBALCHINI Relator**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24237.06369-00

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242370636900>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cobalchini



* C D 2 4 2 3 7 0 6 3 6 9 0 0 *

**CONGRESSO NACIONAL***Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização***C O N C L U S Ã O**

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Nona Reunião, Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, **APROVOU**, o Relatório do Deputado **JONAS DONIZETTE**, relator *ad hoc* (designado relator anteriormente o Deputado **COBALCHINI**), favorável ao **Projeto de Lei nº 18/2024-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Julio Arcoverde, Presidente, Adail Filho, AJ Albuquerque, Átila Lins, Beto Richa, Cabo Gilberto Silva, Claudio Cajado, Clodoaldo Magalhães, Cobalchini, Dagoberto Nogueira, Dal Barreto, Daniel Agrobom, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Filipe Martins, Florentino Neto, Idilvan Alencar, Jadyel Alencar, Jonas Donizette, Julio Cesar Ribeiro, Juninho do Pneu, Laura Carneiro, Leo Prates, Luiz Nishimori, Lula da Fonte, Márcio Biolchi, Merlong Solano, Murillo Gouvea, Murilo Galdino, Nilto Tatto, Orlando Silva, Paulinho Freire, Professora Luciene, Rosângela Reis, Waldenor Pereira, Yury do Paredão, Zé Haroldo Cathedral e Zé Vitor; e os Senhores Senadores Confúcio Moura, Fabiano Contarato, Hamilton Mourão, Jaime Bagattoli, Jorge Kajuru, Leila Barros, Marcos Rogério, Teresa Leitão e Zenaide Maia.

Sala de Reuniões, em 10 de setembro de 2024.

Deputado JULIO ARCOVERDE
Presidente

